



EMENDA Nº. 119/ 2021 AO PROJETO DE LEI Nº 270 / 2021 (LOA 2022)



Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para Construção de Quadra de Areia na área Verde no Bairro de Cidade Verde, cruzamento da Rua Ipê Caboclo com a Rua Ingazeira.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo para Construção de Quadra de Areia na Área Verde, no Bairro de Cidade Verde, cruzamento da Rua Ipê Caboclo com a Rua Ingazeira, no Projeto de Lei nº 270 / 2021 (LOA 2022).

Art. 1º - Esta Emenda destina recursos financeiros, a título impositivo, para Construção de Quadra de Areia na área Verde no Bairro de Cidade Verde, cruzamento da Rua Ipê Caboclo com a Rua Ingazeira, no Projeto de Lei Ordinária nº 270/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2022, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para fins de Construção de Quadra de Areia no Bairro de Cidade Verde a serem incluídos na AÇÃO 1811 – **Construção de Um Centro Esportivo visando detectar, desenvolver, aperfeiçoar habilidades de formar novos talentos esportivos de alto rendimento, com base no Contexto Social por meio de ensinamentos de valores esportivos, éticos e morais**, da Unidade Orçamentária 02.131 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER, no Projeto de Lei Ordinária nº 270/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2022), através de rubrica na forma descrita:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.111 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER





SUB-FUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	0002 – ROTINA, INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
AÇÃO	1811- CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPORTIVO VISANDO DETECTAR, DESENVOLVER, APERFEIÇOAR HABILIDADES DE FORMAR NOVOS TALENTOS ESPORTIVOS DE ALTO RENDIMENTO, COM BASE NO CONTEXTO SOCIAL POR MEIO DE ENSINAMENTOS DE VALORES ESPORTIVOS, ÉTICOS E MORAIS,
VALOR	R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
OBJETIVO	CONSTRUÇÃO DE QUADRA AREIA NA ÁREA VERDE NO BAIRRO DE CIDADE VERDE NA RUA IPÊ CABOCLO COM CRUZAMENTO COM A RUA INGAZEIRA
GRUPO DE DESPESA	04 - INVESTIMENTO

Câmara Municipal de Parnamirim
Fl. nº 466
Mat. nº 233
2021

Art. 3º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 270/2021, e entrará em vigor na data em que for aprovada, e publicada junto à Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2021.

Thiago Fernandes

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador Autor

